



**LEI Nº 1.637, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**FIXA O PISO SALARIAL PARA OS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: Os vencimentos referentes a jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 14 de fevereiro de 2023.

**Adílio Alex dos Reis**  
**Prefeito Municipal**